



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)



RI CCIRAS 001 – PÁG - 1 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – __/__/____ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

1. CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (CCIRAS) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu é um órgão deliberativo constituído nos termos da Lei Federal nº 9.431 de 06 de Janeiro de 1.997 e da Portaria Ministerial nº 2.616 de 12 de Maio de 1.998.

§ 1º – A CCIRAS incorpora todas as definições e atribuições das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), dispostas na Lei Federal 9.431/97 e Portaria MS 2.616/98.

§ 2º – No organograma do hospital, a CCIRAS está diretamente ligada à Superintendência.

Art. 2º – É função da CCIRAS elaborar, implementar e avaliar continuamente o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (PCIRAS).

§ 1º – Entende-se por PCIRAS o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e gravidade de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS).

§ 2º – Entende-se por Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (IRAS) qualquer evento adverso de natureza infecciosa decorrente de procedimentos de assistência à saúde no âmbito do Hospital das Clínicas e de seus serviços ambulatoriais.

Art. 3º – Cabe também à CCIRAS desenvolver ações para reduzir danos aos pacientes atendidos no hospital e promover a qualidade e segurança da assistência.

Parágrafo único – Entende-se por dano qualquer evento decorrente da assistência que se associe a piora do estado clínico do paciente.

2. CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 5º – A estrutura da CCIRAS compreende:

I – Grupo Executor

II – Grupo Consultor

§ 1º – O grupo executor é constituído por profissionais da saúde de nível superior com atuação diária no controle de infecção.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



RI CCIRAS 001 – PÁG - 2 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – __/__/____ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

§ 2º – O grupo consultor é constituído por representantes de diversas áreas ou setores do hospital, entre eles:

Representante da diretoria.

Representante da divisão de enfermagem.

Representantes de serviços médicos do hospital

Representante da farmácia.

Representante do laboratório de microbiologia.

Representantes de serviços ambulatoriais.

§ 3º – O presidente da CCIRAS poderá convidar outros profissionais do hospital para compor o grupo consultor, desde que tenha a concordância do Superintendente.

Art. 6º – O Superintendente do hospital deverá designar um dos membros executores da CCIRAS para presidi-la.

3. CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º – Cabe a CCIRAS:

I – Elaborar, implementar, manter e avaliar o PCIRAS, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS;

Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das IRAS;

Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das IRAS;

Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

II – Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIRAS;

III – Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



RI CCIRAS 001 – PÁG - 3 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – __/__/____ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

IV – Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V – Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital e nos serviços ambulatoriais da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI – Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das IRAS;

VII – Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII – Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;

IX – Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

X – Cooperar com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica na identificação de casos diagnosticados ou suspeitos de doenças ou agravos sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

XI – Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 8º – Cabe ao presidente da CCIRAS:

Designar os componentes dos grupos “executor” e “consultor” da CCIRAS, com a aprovação da Superintendência;

Estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias quando julgar pertinente;

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



RI CCIRAS 001 – PÁG - 4 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – __/__/____ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

Determinar, em concordância com os demais membros da comissão, as prioridades e estratégias de implementação do PCIRAS;

Elaborar, com o apoio dos membros executores, o relatório mensal de indicadores de IRAS.

Art. 9º – Cabe aos membros do grupo executor da CCIRAS:

Identificar as necessidades e prioridades para implementação do PCIRAS;

Executar as ações do PCIRAS, incluindo os itens expostos no Artigo 7º;

Elaborar, junto ao presidente, o relatório mensal de indicadores de IRAS;

Participar das reuniões periódicas e extraordinárias da CCIRAS;

Divulgar para os membros consultores e demais profissionais do hospital os indicadores de infecção e as metas a serem atingidas.

Art. 10 – Cabe aos membros do grupo consultor da CCIRAS:

Participar das reuniões periódicas e extraordinárias da CCIRAS;

Colaborar com a implementação do PCIRAS, especialmente em itens referentes aos serviços que representam;

Divulgar em seus respectivos serviços os indicadores de infecção e as metas a serem atingidas.

4. CAPÍTULO IV – REUNIÕES DA CCIRAS

Art. 11 – As reuniões da CCIRAS serão realizadas periodicamente.

§1º – A periodicidade será determinada pelo presidente da CCIRAS.

§2º – O intervalo entre as reuniões não deverá ultrapassar 03 meses.

§3º – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente da CCIRAS, a seu critério ou por solicitação da Diretoria Clínica ou de membros da CCIRAS.

Art. 12 – As reuniões só serão iniciadas com a presença de 50% dos membros da CCIRAS mais 01.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



RI CCIRAS 001 – PÁG - 5 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – __/__/____ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

Parágrafo único – Em casos do não comparecimento de mais da metade dos membros da CCIRAS o presidente deverá suspender a reunião, convocando uma outra o mais breve possível.

Art. 13 – As decisões da CCIRAS serão baseadas em votação, prevalecendo a maioria simples.

Parágrafo único – Em caso de empate a decisão caberá ao presidente;

Art. 14 – As discussões, informes, votações e deliberações deverão ser registradas em ata lavrada e assinada após a reunião.

5. CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Este regimento poderá ser revisto pela CCIRAS, após votação por maioria simples e com a concordância da Superintendência.

6. REFERÊNCIAS

- 1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil).** Portaria n. 2.626, de maio de 1998. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de serviços de saúde no controle de infecção hospitalar. Diário Oficial da União, Brasília, 1998.
- 2. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.** Como instituir um programa de controle de infecção hospitalar. São Paulo: APECIH, 2007.

7. AUTORES

7.1. Autores: Dr^a Sandra Mara Queiroz, Enf^a Érika Cibele Pereira Pavan, Enf^a Dagmar Aparecida Eburneo Ripoli, Enf^a Adriana Estela Biasotti Gomes, Enf^a Elaine Silva de Freitas.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)



RI CCIRAS 001 – PÁG - 6 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – ___/___/___ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
1.1. Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – CCIRAS		
1.2. Área Responsável: CCIRAS		
1.3. Data da Elaboração: 23/10/2024 Total de páginas: 06 Data da Revisão: ___/___/___ Número da Revisão:		
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dado (nome completo) durante a vigência do documento: Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Sandra Mara Queiroz	CCIRAS	
Érika Cibele Pereira Pavan	CCIRAS	
Dagmar Aparecida Eburneo Ripoli	CCIRAS	
Adriana Estela Biasotti Gomes	CCIRAS	
Elaine Silva de Freitas	CCIRAS	
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO):		
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – CCIRAS. Também autorizo a exposição do meu nome completo.		
Data: 28/11/24	Assinatura: Presidente da CCIRAS: Dra. Sandra Mara Queiroz	
Data: 28/11/24	Assinatura: Chefia de Gabinete: Dr. João Henrique Castro	

*Dr. João Henrique Castro
Chefia de Gabinete do CCIRAS*

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro